



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 61/2019 - MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: Sônia Faustino Mendes

CPF: 238.456.001-87

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta

Portaria MDR nº 2.767, de 09 de novembro de 2021, publicada no DOU de 10 de novembro de 2021.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: 008.261.025-81

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

3. OBJETO:

1º Termo Aditivo visando à Prorrogação de vigência do TED nº 61/2019 e adequação do Cronograma Desembolso.

"Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras de pavimentação de vias urbanas e rurais, visando o escoamento da produção local em municípios diversos, localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, do Estado da Bahia."

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Execução de obras.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO:

Os recursos possibilitaram arcar com despesas relacionadas aos contratos de pavimentação de vias urbanas e rurais em paralelepípedo e blocos de concreto intertravados, com objetivo de incentivar o desenvolvimento regional local, melhorando de maneira significativa a infraestrutura existente nestes municípios, facilitando o deslocamento da população e o escoamento e comercialização dos processos produtivos, tendo como um dos principais objetivos a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável de municípios da área de atuação da Codevasf – 6ª/SR.

Após as licitações e início da execução dos serviços de pavimentação, devido à pandemia, houve algumas dificuldades por parte das empresas com aquisição de materiais, deslocamentos e acessos a municípios, contratação de mão de obra, dificultando e atrasando a execução dos serviços, como também chuvas e outras intempéries climáticas prejudicaram o andamento dos serviços, sendo necessário conceder aditivos de prazos as empresas visando à conclusão dos serviços.

O recurso foi empenhado em dois contratos de pavimentação:

1. Contrato nº 6.128.00/2019, referente à pavimentação em paralelepípedo. Situação: 87% executados;
2. Contrato nº 6.129.00/2019, referente a pavimentação em bloco intertravado de concreto. Situação: 33% executados;
3. A reserva técnica no contrato nº 6.144.00/2019 de apoio à fiscalização, concluído.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, a melhoria na condição de vida das famílias, bem como a promoção da dignidade da população urbana e rural dos municípios localizados no âmbito da 6ª Superintendência Regional

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Despesas de administração/fiscalização.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2217.7K66.0001	MDR-PLN48	0100	4.4.90.51	14.325.000,00
15.244.2217.7K66.0001	MDR-PLN48	0100	4.4.90.39	675.000,00
TOTAL				15.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Obras e serviços – Contratação de serviços de pavimentação.	Und.	1	14.325.000,00	14.325.000,00	29/11/2021	01/12/2023
Produto	Obras e serviços – Contratação de serviços de pavimentação	Und.	1	14.325.000,00	14.325.000,00	N/A	N/A
Meta 2	Contratação de serviços terceirizados para apoio a fiscalização – Reserva Técnica	Und.	1	675.000,00	675.000,00	29/11/2021	01/12/2023
Produto	Contratação de serviços terceirizados para apoio a fiscalização – Reserva Técnica	Und.	1	675.000,00	675.000,00	N/A	N/A
TOTAL					15.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
ABRIL/2020	309.179,55
JUNHO/2020	1.417.698,81
JULHO/2020	1.475.231,64
AGOSTO/2020	770.907,45
OUTUBRO/2020	1.144.543,09
NOVEMBRO/2020	479.458,59
DEZEMBRO/2020	1.000.516,17
MARÇO/2021	945.287,49
ABRIL/2021	622.765,03
MAIO/2021	125.950,91
JUNHO/2021	359.348,70
JULHO/2021	908.700,99
AGOSTO/2021	394.963,34
DEZEMBRO/2021	119.122,34
DEZEMBRO/2023	4.926.325,90

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	NÃO	14.325.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	SIM	675.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Sônia Faustino Mendes
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta
(Assinatura Eletrônica)





Documento assinado eletronicamente por **Sonia Faustino Mendes, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/03/2022, às 18:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3640161** e o código CRC **0C776B14**.